



Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 6379/2025

Institui no Município de Olinda, o Dia Municipal do Estado Laico.

A Prefeita do Município de Olinda faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Olinda, o **Dia do Estado Laico**, a ser celebrado, anualmente, no dia 05 de outubro.

Art. 2º. A data ora instituída constará do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º. No “Dia do Estado Laico”, poderá ser promovido a realização de palestras, debates, seminários e outros eventos na comemoração do dia ora instituído que contribuam para a conscientização e divulgação da importância do fortalecimento do Estado Laico, necessário ao respeito, à liberdade, à tolerância e à diversidade religiosa no âmbito municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda 25 de junho de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Paulo Roberto C. Maciel
Procurador de Apoio ao
Gabinete do Prefeito
Mat. 70.908

Júlio Cesar Casimiro Corrêa
Secretário de Governo

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6379/2025

Institui no Município de Olinda, o Dia
Municipal do Estado Laico.

A Prefeita do Município de Olinda faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Olinda, o **Dia do Estado Laico**, a ser celebrado, anualmente, no dia 05 de outubro.

Art. 2º. A data ora instituída constará do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º. No “Dia do Estado Laico”, poderá ser promovido a realização de palestras, debates, seminários e outros eventos na comemoração do dia ora instituído que contribuam para a conscientização e divulgação da importância do fortalecimento do Estado Laico, necessário ao respeito, à liberdade, à tolerância e à diversidade religiosa no âmbito municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda 25
de junho de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:F2A94BC9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 02/07/2025. Edição 3875
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>